



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Ata Nº 21/2026

ATA DA 21ª SESSÃO, DE 3 DE MARÇO DE 2026**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e dois minutos, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, as Excelentíssimas Senhoras e os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Kelston Pinheiro Lages. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 20ª sessão.

JULGAMENTOS**PAUTA****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600461-49.2024.6.18.0008.****ORIGEM: AMARANTE/PI (8ª ZONA ELEITORAL).****RELATOR: JUIZ GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS****RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIME - ELEIÇÕES 2024 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS - PREFEITO - ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - CONDUTA VEDADA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - PEDIDO IMPROCEDENTE****EMBARGANTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO (FEDERAÇÃO - FE BRASIL,**

PODEMOS, PSB, PSD)

ADVOGADA(O/S): JAMYLLÉ DE MELO PEREIRA (OAB/PI: 13.229) E ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (OAB/PI: 3.941)

EMBARGADOS: ADRIANO DA GUIA DA SILVA, SEBASTIÃO DA SILVA CAMPELO, DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA E A COLIGAÇÃO PARA CONTINUAR MUDANDO A NOSSA HISTÓRIA (PARTIDO REPUBLICANOS, PP, PDT E PSB)

ADVOGADA (O/S): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI: 5.446), MANOEL MUNIZ NETO (OAB/PI: 12.149) E TACIA HELENA NUNES CAVALCANTE (OAB/PI: 5.454)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600231-92.2024.6.18.0012.

ORIGEM: PEDRO II/PI (12ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - ELEIÇÕES 2024 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS - SANÇÃO - MULTA

EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640) E JOÃO ALEXANDRINO DA SILVA NETO (OAB/PI: 24.368)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL ACOLHIMENTO, para autorizar o parcelamento do débito da recorrente (que será atualizado/corrigido) em até 60 vezes, desde que cada parcela observe o valor mínimo de R\$ 200,00, nos exatos termos da Resolução TSE nº 23.709/2022, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600263-02.2025.6.18.0000.

ORIGEM: UNIÃO/PI (16ª ZONA ELEITORAL – UNIÃO).

RELATOR: JUIZ GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024 - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS - PEDIDO DE PARCELAMENTO INDEFERIDO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

REQUERENTE: IVONEIDE FERNANDES DA ROCHA

ADVOGADA: MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para autorizar o parcelamento do débito da recorrente em até 60 vezes, desde que cada parcela observe o valor mínimo de R\$ 200,00, nos exatos termos da Resolução TSE nº 23.709/2022, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600417-72.2024.6.18.0091.

ORIGEM: CAJUEIRO DA PRAIA/PI (91ª ZONA ELEITORAL – LUIS CORREIA).

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIJE - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - FRAUDE A COTA DE GÊNERO - VEREADOR - CANDIDATURA FICTÍCIA - VOTAÇÃO INEXPRESSIVA - AUSÊNCIA DE ATOS DE CAMPANHA - PEDIDO PROCEDENTE - SANÇÕES - CASSAR O DRAP - DECLARAR A INELEGIBILIDADE - DECLARAR A NULIDADE DOS VOTOS - RECONTAGEM DOS QUOCIENTES ELEITORAL E PARTIDÁRIO

RECORRENTES: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL(PT/PCDOB/PV) DE CAJUEIRO DA PRAIA, LUCIANO DE ARAUJO SILVA, JOÃO PEDRO CARVALHO DOS SANTOS,, RENATO FONTENELE DA SILVA, ERIVALDA DE JESUS MARTINS, ILANNE COSTA DOS SANTOS, FRANCISCO ANTONIO DAMASCENO VERAS

ADVOGADA(O/S): CONSUELA FELIX DE VASCONCELOS NETA (OAB/PI: 8.068), IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR (OAB/CE: 7.450) E MARIANA SANTOS BOTELHO (OAB/PI: 11.363)

RECORRENTE: JOSÉ ELIVEUDO SOUZA DAMASCENO

ADVOGADA(O/S): CONSUELA FELIX DE VASCONCELOS NETA (OAB/PI: 8.068), IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR (OAB/CE: 7.450), MARIANA SANTOS BOTELHO (OAB/PI: 11.363), RAFAEL DE MELO RODRIGUES (OAB/PI: 8.139) E ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO (OAB/PI: 3.525).

RECORRIDO: REMO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADA(O/S): WALLYSON SOARES DOS ANJOS (OAB/PI: 10.290), ELENILZA DOS SANTOS SILVA (OAB/PI: 9.979), YOANNA LAIS XAVIER ARAUJO (OAB/PI: 15.381), SAMUEL THALLYSON MOURA SOARES DOS ANJOS (OAB/PI: 9.004) E ITALO RIBEIRO SILVA LIMA (OAB/PI: 23.924)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelo recorrente José Eliveudo Souza Damasceno, o advogado Rafael de Melo Rodrigues (OAB/PI: 8.139) e, pelo recorrido, o advogado Wallyson Soares dos Anjos (OAB/PI: 10.290). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos recursos, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, DAR-LHES PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em comento, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600416-87.2024.6.18.0091.

ORIGEM: CAJUEIRO DA PRAIA/PI (91ª ZONA ELEITORAL – LUIS CORREIA).

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIJE - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - FRAUDE A COTA DE GÊNERO - VEREADOR - CANDIDATURA FICTÍCIA - VOTAÇÃO INEXPRESSIVA - AUSÊNCIA DE ATOS DE CAMPANHA - PEDIDO PROCEDENTE - SANÇÕES - CASSAR O DRAP - DECLARAR A INELEGIBILIDADE - DECLARAR A NULIDADE DE VOTOS - RECONTAGEM DO QUOCIENTE ELEITORAL

RECORRENTE: TERCIA CRISTINA RIBEIRO FRANCO

ADVOGADA (O/S): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA (OAB/PI: 2.820), RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO (OAB/PI: 5.470) E BRUNO RAYEL GOMES LOPES (OAB/PI 17.550)

RECORRENTES: LUCIANO DE ARAUJO SILVA, JOÃO PEDRO CARVALHO DOS SANTOS, RENATO FONTENELE DA SILVA.

ADVOGADA (O/S): CONSUELA FELIX DE VASCONCELOS NETA (OAB/PI: 8.068),

IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR (OAB/CE: 7.450), MARIANA SANTOS BOTELHO (OAB/PI: 11.363)

RECORRENTE: JOSÉ ELIVEUDO SOUZA DAMASCENO

ADVOGADA (O/S): CONSUELA FELIX DE VASCONCELOS NETA (OAB/PI: 8.068), IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR (OAB/CE: 7.450), MARIANA SANTOS BOTELHO (OAB/PI: 11.363), RAFAEL DE MELO RODRIGUES (OAB/PI: 8.139) E ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO (OAB/PI: 3.525).

RECORRENTE: FÉ BRASIL(PT/PCDOB/PV) DE CAJUEIRO DA PRAIA

RECORRIDO: DEMÉTRIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADOS: LEANDRO BRANDÃO SOUSA RAMOS MARINHO (OAB/DF: 44.678) E JORGE LUIZ DE SOUSA RAMOS MARINHO (OAB/DF: 21.192)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelos recorrentes os advogados Charlles Max Pessoa Marques da Rocha (OAB/PI: 2.820) e Rafael de Melo Rodrigues (OAB/PI: 8.139). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos recursos, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, por maioria de votos, vencida parcialmente a Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, DAR-LHES PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em comento, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600010-57.2025.6.18.0018.

ORIGEM: NOVO ORIENTE DO PIAUÍ/PI (18ª ZONA ELEITORAL – VALENÇA DO PIAUÍ/PI).

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2024 – DESAPROVAÇÃO

RECORRENTES: PODEMOS – DIRETÓRIO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ/PI, MARIA GILMARA FERREIRA E NATÁLIA PALOMA DE SOUSA MENESES

ADVOGADOS: ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS (OAB/PI: 2.885) E MATTSON RESENDE DOURADO (OAB/PI: 6.594)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma

do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600158-38.2024.6.18.0007.

ORIGEM: SIGEFREDO PACHECO/PI (07ª ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR).

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIJE - ABUSO DE PODER POLÍTICO - CANDIDATO - PREFEITO - ABUSO DE PODER POLÍTICO - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - SHOWMÍCIO - PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE – INELEGIBILIDADE

RECORRENTE: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADOS: VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), FRED DE SOUSA PARENTE MACHADO (OAB/PI: 23.231), THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER (OAB/PI: 5.671) E ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (OAB/PI: 3.941)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença de primeiro grau que julgou procedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral e afastar a sanção de inelegibilidade imposta ao recorrente, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600235-34.2025.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO

RESUMO: PETIÇÃO CÍVEL - ACESSO A DADOS DE PESQUISA - SISTEMA INTERNO - PESQUISA NÃO REGISTRADA - ELEIÇÕES 2026

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP

ADVOGADAS: GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314) E GIOVANA

FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)

REQUERIDO: QUAEST PESQUISA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

ADVOGADOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/MG: 20.180), IGOR BRUNO SILVA DE OLIVEIRA (OAB/MG: 98.899), PAULO HENRIQUE DE MATTOS STUDART (OAB/MG: 99.424), PAULO MARTINS DA COSTA CROSARA (OAB/MG: 148.466) E BERNARDO PESSOA DE OLIVEIRA (OAB/MG: 155.123)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, INDEFERIR o pedido formulado, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e um minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA (PI), SESSÃO DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/03/2026, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 04/03/2026, às 19:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002657053** e o código CRC **C099118E**.

0001589-68.2026.6.18.8000

0002657053v3



V

--